



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023 - Processo Administrativo nº 2023.06.15.0055

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2023, processo administrativo nº 2023.06.15.0055, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
CNPJ: 28.988.412/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Rio Beberibe Nº 528 – Bairro: Emaus – Parnamirim/RN						
REPRESENTANTE: REMO DOS REIS SOARES						
E-MAIL: reiscomerciallicita@gmail.com			TEL.: (84) 2010-1950 - 84 99112-1453			
Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	7693 - ANEL VEDAÇÃO 100 MM	UN	PLASTILIT	180	1,50	270,00
16	7691 - ANEL VEDAÇÃO 50 MM	UN	PLASTILIT	200	0,94	188,00
23	3658 - BOLSA SPUD 1.1/2X40	UN	PLASTILIT	200	1,43	286,00
44	7739 - CAP SOLD 40 MM	UN	PLASTILIT	145	2,04	295,80
47	902 - CHUVEIRO BRANCO	UN	REBOUÇAS	20	5,29	105,80
48	7728 - CHUVEIRO PLASTICO	UN	REBOUÇAS	220	5,39	1.185,80
49	4225 - CJ BACIA C/CX ACOPLAR BR PARAT 18353 13570	UN	LUZARTE ESTRELA	160	292,99	46.878,40
66	3686 - JOELHO 45º SOLD 32MM	UN	PLASTILIT	252	2,33	587,16
74	3692 - JOELHO 90º ESG 50MM	UN	PLASTILIT	290	1,69	490,10
77	4205 - JOELHO MISTO 25 X 3/4"	UN	PLASTILIT	283	1,53	432,99
79	3696 - JOELHO SOLD 90º 20MM	UN	PLASTILIT	400	0,33	132,00
80	3697 - JOELHO SOLD 90º 25MM	UN	PLASTILIT	440	0,34	149,60
92	3707 - LUVA DE CORRER 20MM	UN	PLASTILIT	240	6,71	1.610,40

pe

93	1726 - LUVA DE CORRER 25MM	UN	PLASTILIT	237	6,80	1.611,60
101	4255 - LUVA DE RED 50X32	UN	PLASTILIT	155	3,94	610,70
103	4207 - LUVA MISTA 25 X 1/2"	UN	PLASTILIT	202	0,97	195,94
111	7812 - LUVA SIMPLES ESGOTO 150 MM	UN	PLASTILIT	150	13,97	2.095,50
118	7822 - MANGUEIRA PARA JARDIM COM 10 MTS	UN	PERFILNOR	20	31,98	639,60
119	7823 - MANGUEIRA PARA JARDIM COM 15 MTS	UN	PERFILNOR	55	40,00	2.200,00
120	7826 - MANGUEIRA PARA JARDIM COM 20 MTS	UN	PERFILNOR	65	50,00	3.250,00
130	4248 - REGISTRO ESFERICO SOLD 32MM	UN	REBOUÇAS	180	8,49	1.528,20
141	4190 - SILICONE ACÉTICO 280G	UN	PULVITEC	245	18,98	4.650,10
143	4192 - TB LIG AJUSTAV BRANCO	UN	PLASTILIT	110	7,57	832,70
144	4193 - TB P/VALVULA DESCARGA VDE	UN	GRAMPLAST	280	9,52	2.665,60
146	4131 - TE CURTO ESGOTO 150MM	UN	PLASTILIT	271	27,11	7.346,81
149	4134 - TE CURTO ESGOTO 75MM	UN	PLASTILIT	207	5,90	1.221,30
165	4244 - TORNEIRA COZ 15 CM 1/2 BR COM CHUVEIRO	UN	REBOUÇAS	85	4,50	382,50
166	7865 - TORNEIRA DE DESPEJO PLASTICA	UN	REBOUÇAS	130	3,00	390,00
167	7867 - TORNEIRA DE ESFERA PARA JARDIM	UN	IMPORTAD O	140	10,50	1.470,00
169	7866 - TORNEIRA PARA GELA AGUA	UN	BESTEFER	203	6,74	1.368,22
175	1090 - TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	UN	GRAMPLAST	245	10,99	2.692,55
181	4246 - VALVULA PARA PIA DE COZINHA EM INOX	UN	PADOVA	141	11,49	1.620,09
187	4173 - VÁLVULA P/LAVATÓRIO	UN	REBOUÇAS	185	2,34	432,90
188	4174 - VÁLVULA P/PIA	UN	REBOUÇAS	288	1,98	570,24
TOTAL						90.386,60

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

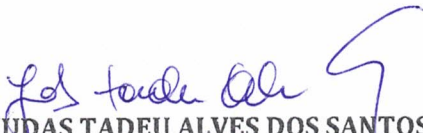
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó/RN, 17 de julho de 2023.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

REMO DOS REIS Assinado de forma digital
por REMO DOS REIS
SOARES:838218 SOARES:83821813334
13334 Data: 2023.07.17
14:55:17-03'00"

REMO DOS REIS SOARES
Representante legal do fornecedor registrado